

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

PROJETO DE LEI Nº 002/2020

MALTA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE MALTA-PB

Luiz Afmeida Elias

PRESIDENTE

CPF:063.063.624-95

CH: 05 0 2 2 2 2 0

AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO FAZER O REAJUSTE DOS SALÁRIOS DOS INTEGRANTES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE MALTA - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALTA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, encaminha para tramitação e posterior votação do Projeto de Lei seguinte:

- Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar todos os salários do Magistério Público Municipal em no mínimo 12,84% (Doze virgula oitenta e quatro por cento), dos vencimentos recebidos atualmente, que resulta na tabela de vencimentos única em anexo a esta Lei, que prevalecerá sobre qualquer outra tabela ou percentual de reajuste.
- Art. 2º. O reajuste definido pelo art. 1º desta Lei, e, conforme tabela única de vencimentos em anexo, será retroativo a 1º de janeiro de 2020, e, correrá a despesa pelo orçamento vigente.
- Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo os efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

ANEXO ÚNICO TABELA ÚNICA

SÍMBOLO	N° HORAS/AULA	VENCIMENTOS EM R\$
Professor QPM-PR-1	30 SEMANAL	2.164,68
Professor QPM-PR-1	40 SEMANAL	2.886,24
Professor QPM-PR-2	30 SEMANAL	2.164,68
Professor QPM-PR-2	40 SEMANAL	2.886,24
Professor QPM-PR-3	30 SEMANAL	2.489,38
Professor QPM-PR-3	40 SEMANAL	3.319,17
Supervisor Escolar SE - 1	30 SEMANAL	2.489,38
Supervisor Escolar SE – 1	40 SEMANAL	3.319,17
Orientador Pedagógico, OP - 1	30 SEMANAL	2.489,38
Orientador Pedagógico, OP - 1	40 SEMANAL	3.319,17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

> MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO PREFEITO MUNICIPAL